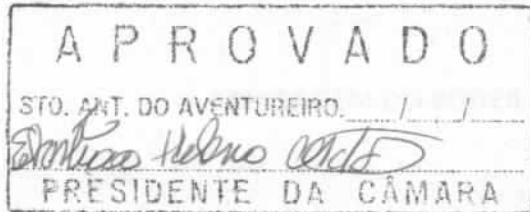




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19

PROJETO DE LEI Nº 005/2019



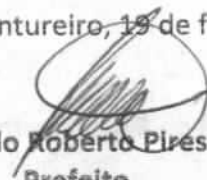
FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS  
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei Federal 13.708/2018 que alterou a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, fica fixado o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2019.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de fevereiro de 2019.

  
Paulo Roberto Pires  
Prefeito

Câmara Municipal de  
Santo Antônio do Aventureiro/MG

PROCOLO

Data: 25/02/2019

Protocolo nº: 206/2019

  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19**

**MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO AOS NOBRES EDIS**

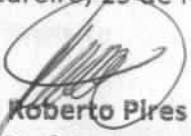
Com meus respeitosos cumprimentos, dirijo-me à presença de Vossas Excelências no intuito de submeter à soberana deliberação desta Casa o presente projeto de lei que altera o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Esclareço que o piso ora proposto foi fixado pela Lei Federal 13.708/2018, que alterou a redação do Art. 9-A da Lei Federal 11.350/2006, sendo, portanto, de observância obrigatória por parte do Município.

Assim, por ser de elevada importância para o nosso município, conclamo este Egrégio Parlamento à aprovação da presente proposição, requerendo ainda sua tramitação em regime de urgência

Na oportunidade, despeço-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Santo Antônio do Aventureiro, 19 de fevereiro de 2019.

  
**Paulo Roberto Pires**  
Prefeito